



Prefeitura do Município de Taquarituba

DECRETO Nº 182/95.
DE 01 DE JUNHO DE 1.995.

"DISCIPLINA A COBRANÇA DE TAXAS DE LIMPEZA DE
TERRENO URBANO DE PARTICULARES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas na Lei Municipal Nº 534/78 de 29-12-78,

DECRETA

ARTIGO 1º - O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Urbano de particulares é de R\$0,20 (vinte centavos de real), por metro quadrado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor constante deste artigo, será reajustado mensalmente pela T.R. (Taxa Referencial), ou outro índice fixado pelo Governo Federal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 01 de junho de 1.995.

DR. ARNON FERRO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 01 | 06 | 95

Publicado no Jornal: *Sudaste do Estado*
nº _____ de 10 | 06 | 95